



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 591, de 22 de novembro de 1985.

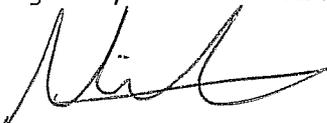
"Celebra Convênio com a Secretaria da Educação, do Governo do Estado".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, atrvés da Secretaria da Educação, objetivando o desenvolvimento da Educação Pré-Escolar no Município de Cajamar.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 22 de novembro de 1985.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal


Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração